

Id:0B621EABF32C51EB



## PREFEITURA DE JOÃO COSTA

Avenida 1º de janeiro, S/N – Centro  
Prédio do Centro Administrativo  
João Costa – PI – CEP 64765-000  
CNPJ: 01.612.580/0001-30

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025

## ADITIVO 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 1º de janeiro, S/N – João Costa – PI, neste ato representada por seu prefeito, Exmo. Sr. **GILSON CASTRO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º ADITIVO ao edital 001/2025, conforme segue:

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

## DECIDE:

Art. 1º. Fica retificado o **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**, no que se refere às datas abaixo, conforme segue:

## ANEXO I

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - RETIFICADO

DATA	ATIVIDADE
12/05	Lançamento do edital
12 e 13/05	Prazo para recurso contra o edital
14/05	Resultado dos recursos de interposição do edital
15 e 16/05	Solicitação da taxa de isenção
20/05	Resultado da taxa de isenção
21/05	Recursos do resultado da taxa de isenção
22/05	Resultado dos recursos da taxa de isenção
16/06 a 18/06	Período de inscrições <b>exclusivamente online</b>
19/06	Data limite para pagamento da taxa de inscrição
23/06	Divulgação das inscrições deferidas
24/06	Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição – <b>via e-mail</b>
25/06	Divulgação da Lista dos Candidatos Insritos após Recursos
27/06	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos
30/06	Prazo para recurso contra indeferimento do resultado da prova de títulos – <b>via e-mail</b>
01/07	Divulgação do resultado da Prova de Títulos após Recursos
01/07	Divulgação detalhada da Prova Dissertativa e Prova Didática
06/07	<b>REALIZAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA E PROVA DIDÁTICA</b>
10/07	Resultado preliminar da Prova Dissertativa e Prova Didática
11/07	Interposição do resultado preliminar da Prova Dissertativa e Prova Didática
14/07	Resultado da interposição dos recursos
16/07	Resultado final do Processo Seletivo
A divulgar	Convocação

GILSON CASTRO DE ASSIS  
Assinado de forma digital por  
GILSON CASTRO DE ASSIS  
ASSIS:82378207387  
Data: 2025.06.16 14:28:50 -03'00'

Id:13B5BF7E24685BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, INCLUINDO O SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** DAVID SAMUEL DE MELLO OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 42.538.411/0001-85. **CONTRATO N.º:** 01.1706/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 59.350,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 17/06/2025. **VIGÊNCIA:** 17/06/2026. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E DAVID SAMUEL DE MELLO OLIVEIRA PELA EMPRESA DAVID SAMUEL DE MELLO OLIVEIRA

Id:OF8BEF150BCA5759

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
União, Trabalho e Transparência

## ERRATA - ERRO FORMAL

REFERENTE: ADITIVO DE SUPRESSÃO N.º 01.0503.

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:** publicada no diário oficial dos municípios em Quinta-Feira, 05 de junho de 2025 • Edição VCCC XXXIV.

## ONDE SE LÊ:

CONTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01.0503

## LEIA-SE:

CONTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01.1003

Vera Mendes/PI, 17 de junho de 2025.  
CARLOS JOSÉ DA SILVA, Assinado de forma digital por CARLOS JOSÉ DA SILVA:00570008328  
CARLOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Vera Mendes-PI

Id:OF8BEF150BCA57A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 03.2503/2025

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03.2503/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI, E A EMPRESA LPK LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 00.535.560/0001-40.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI – pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 01.612.615/0001-31, neste ato representado pelo prefeito Sr. CARLOS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Mendes-PI, portador do CPF n.º 005.700.083-28, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado – a Empresa **LPK LTDA, inscrita no CNPJ N.º 00.535.560/0001-40**, estabelecida na Rua Ver Batista Pereira, n.º 768, Centro, Florianópolis-PI, representada pelo Sr. Leoni Parcianello Kilpp, inscrita no CPF sob n.º 492.350.289-49, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO n.º 03.2503/2025, com fundamento nos artigos 137, I c/c 138, I da Lei n.º 14.133/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 03.2503/2025, firmado entre as partes em 25 de março de 2025, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES- PI, conforme solicitação apresentada pelo setor de compras.

## CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138, inciso I da Lei n.º 14133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, de forma unilateral, com efeitos a partir de assinatura do presente termo, o Contrato de n.º 03.2503/2025, firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI e a empresa LPK LTDA, inscrita no CNPJ N.º 00.535.560/0001-40, consoante hipótese prevista no Art. 138, I da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no Contrato 03.2503/2025.

## CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

(Continua na próxima página)